Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1265

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Portarias 2

Licitações e Contratos 4

Homologação / Adjudicação 4

Aviso de Licitação 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5

Quebra de Ordem Cronológica 5

Terceiro Setor 7

Termo de Colaboração 7

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

“P O R T A R I A N. 098/2026”

“Dispõe sobre promoção por classe”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de serviço público municipal (Anuênio) com base no art. 15 Lei Complementar nº. 1844/2011, a servidora pública municipal **Maria Caroline Rinaldi Alves**, lotada no cargo de Monitor Escolar, sendo um total de 749 (setecentos e quarenta e nove) dias, ou seja, 02 (dois) anos e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 099/2026”

“Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Bruno Luiz Rodrigues Castro**, lotado no cargo de Servidor, referente ao período aquisitivo 18 de janeiro de 2019 a 23 de agosto de 2025, a partir de 05 de fevereiro de 2026 e **Micheli Pires de Oliveira Meda**, lotada no cargo de Professor Docente II A, referente ao período aquisitivo 04 de julho de 2017 a 06 de fevereiro de 2024, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Patrícia Carla Bueno Antunes**, lotada no cargo de Merendeira, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2019 a 16 de junho de 2026, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 100/2026”

“Dispõe sobre substituição temporária de servidora em razão de afastamento por Licença para Tratamento de Saúde”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o ofício nº 24/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora **Cláudia Aparecida Lima**, lotada no cargo de Professor Docente II A (Cargo II), para exercer, em substituição temporária, a função de Coordenador Pedagógico, em razão do afastamento da servidora **Cristiane Gardim Lopes**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da titular.

Art. 2º – A presente substituição dar-se-á exclusivamente durante o período de afastamento da titular.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 101/2026”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Leonardo Martins dos Santos**, lotado no cargo de Auxiliar de Almoxarifado, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 102/2026"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Prorrogar por 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Mauro Bertolani Junior**, lotado no cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 103/2026"

"Dispõe sobre a ampliação temporária da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi requerido através do memorando interno, datado de 05 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Gabinete do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a obrigatoriedade por lei da presença do profissional farmacêutico durante todo o período em que a unidade da Farmácia Municipal estiver em funcionamento, art. 6°, inciso I da Lei 13.021, de 08 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º– Ampliar em condição resolutiva a jornada de trabalho da servidora pública municipal, Sra. **Ana Paula Gabaldo**, matricula n° 12349-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com o correspondente aumento proporcional de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A ampliação prevista no caput deste artigo será de caráter temporário, com duração de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, em razão da demanda de trabalho indicado no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como objetivo a continuidade e regularidade dos serviços de saúde na assistência farmacêutica prestados à população, sendo obrigatório a presença do profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento da Farmácia Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 104/2026"

"Dispõe sobre a ampliação temporária da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi requerido através do memorando interno, datado de 05 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Gabinete do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a obrigatoriedade por lei da presença do profissional farmacêutico durante todo o período em que a unidade da Farmácia Municipal estiver em funcionamento, art. 6°, inciso I da Lei 13.021, de 08 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º– Ampliar em condição resolutiva a jornada de trabalho da servidora pública municipal, Sra. **Mayra Bagali Mazza Amaral**, matricula n° 9884-2, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com o correspondente aumento proporcional de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A ampliação prevista no caput deste artigo será de caráter temporário, com duração de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, em razão da demanda de trabalho indicado no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como objetivo a continuidade e regularidade dos serviços de saúde na assistência farmacêutica prestados à população, sendo obrigatório a presença do profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento da Farmácia Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

"P O R T A R I A N. 105/2026"

"Dispõe sobre a ampliação

temporária da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi requerido através do Oficio, datado de 10 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Gabinete do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade em razão das ampliações das ações realizadas pelo Serviço Social do Município nas demandas crescentes da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º– Ampliar em condição resolutiva a jornada de trabalho da servidora pública municipal, Sra. **Elisangela de Fatima Novaga**, matricula n° 9931-2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com o correspondente aumento proporcional de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A ampliação prevista no caput deste artigo será de caráter temporário, com duração de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, em razão da demanda de trabalho indicado no Oficio da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como objetivo a continuidade e regularidade dos serviços de saúde em atendimento a Ordem Judicial, entre outros.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

“P O R T A R I A N. 106/2026”

“Dispõe sobre a ampliação temporária da jornada de trabalho de servidora pública municipal e dá outras providências ".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que foi requerido através do Oficio, datado de 10 de fevereiro de 2026, encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde ao Gabinete do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade em razão das ampliações das ações realizadas pelo Serviço Social do Município nas demandas crescentes da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ampliar em condição resolutiva a jornada de trabalho da servidora pública municipal, Sra. **Marlene da Cunha**, matricula n° 10827-3, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com o correspondente aumento proporcional de seus vencimentos.

Parágrafo Único - A ampliação prevista no caput deste artigo será de caráter temporário, com duração de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, em razão da demanda de trabalho indicado no Oficio da Secretaria Municipal de Saúde, e terá como objetivo a continuidade e regularidade dos serviços de saúde em atendimento a Ordem Judicial, entre outros.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 25 de fevereiro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 4.307/19, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**, HOMOLOGA** a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**,cujo objeto é a **contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em trecho da Rua Domingos Firacce**, com valor global de **R$ 85.435,54 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** referente à **Concorrência Pública nº 002/2026 – Processo nº 006/2026**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 4.307/19, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**, ADJUDICA** a empresa **NOROMIX CONCRETO S/A**,cujo objeto é a **contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em trecho da Rua Domingos Firacce**, com valor global de **R$ 85.435,54 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** referente à **Concorrência Pública nº 002/2026 – Processo nº 006/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2026 – Processo nº 006/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A
Valor: R$ 85.435,54 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico em trecho da Rua Domingos Firacce.

Data de Assinatura do Contrato: **25/02/2026**

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo nº 035/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e periféricos odontológicos.

Data de Abertura: 13 de março de 2026 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 26 de fevereiro de 2026.**

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Processo nº 031/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.

Data de Abertura: 13 de março de 2026 às 14h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 26 de fevereiro de 2026.**

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"locação de 03 bombas de infusão da marca samtronic-modelo ICATU S para o paciente E.B.V."*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o tratamento vital do paciente. A medida visa evitar risco de agravamento severo do quadro clínico ou interrupção de terapia medicamentosa essencial, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na disponibilidade desses equipamentos de suporte à vida impactaria diretamente na segurança do paciente, podendo causar danos irreversíveis à sua integridade física".

Fornecedor: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 62.334.156/0001-66
Empenho(s): 492
Valor R$ 1.740,00

Cerqueira Cesar, 25 de fevereiro de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesa referente *"a auxílio moradia e alimentação do Programa Mais Médicos"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a permanência dos profissionais médicos e a continuidade da assistência básica à saúde no município. A medida visa assegurar o cumprimento das obrigações municipais junto ao programa federal, garantindo a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no pagamento destes subsídios essenciais de subsistência poderia acarretar na descontinuidade do atendimento médico da rede pública, impactando diretamente a segurança dos pacientes e o funcionamento das unidades de saúde, podendo causar danos à integridade física da população atendida".

Fornecedor: Camila Rezzieri
CNPJ: ***768761**
Empenho(s): 441
Valor R$ 2.697,47

Cerqueira Cesar, 25 de fevereiro de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesa referente *"a auxílio moradia e alimentação do Programa Mais Médicos"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a permanência dos profissionais médicos e a continuidade da assistência básica à saúde no município. A medida visa assegurar o cumprimento das obrigações municipais junto ao programa federal, garantindo a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no pagamento destes subsídios essenciais de subsistência poderia acarretar na descontinuidade do atendimento médico da rede pública, impactando diretamente a segurança dos pacientes e o funcionamento das unidades de saúde, podendo causar danos à integridade física da população atendida".

Fornecedor: Tania Carolina Rodrigues Subira
CNPJ: ***536578**
Empenho(s): 440
Valor R$ 2.697,47

Cerqueira Cesar, 25 de fevereiro de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"realização de exames de ecocardiograma"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o diagnóstico essencial dos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento clínico por falta de diagnóstico preciso, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso na disponibilidade desses exames de imagem impactaria diretamente na segurança e no tratamento de pacientes cardíacos, podendo causar danos irreversíveis à sua integridade física".

Fornecedor: Vendites, Minossi e Lousada Clínica Médica Ltda.
CNPJ: 41.270.809/0001-10
Empenho(s): 295
Valor R$ 4.316,40

Cerqueira Cesar, 25 de fevereiro de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"fornecimento de locação de tendas chapéu, medindo 10X10 locação mensal"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "diante do exposto, visando evitar a retirada e paralização de atividade econômica vital para o município e desamparo dos barraqueiros (Feira da Lua), usuários da estrutura, submeto o presente pedido para autorização do pagamento conforme disponibilidade financeira".

Fornecedor: Ricardo Filgueiras Gomes Filho.
CNPJ: 40.306.985/0001-00
Empenho(s): 4508
Valor R$ 23.599,00

Cerqueira Cesar, 26 de fevereiro de 2026
Jorge Aparecido Lopes
Secretário de Governo e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"Serviço de Tecnologia da Comunicação"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento aos profissionais da educação, sendo matricula de alunos, relatório e demais procedimentos voltados ao aluno". O referido débito encontra-se inscrito em Restos a Pagar, devidadmente liquidado, e o pagamento ora justificado visa evitar a descontinuidade do serviço.

Fornecedor: Demandanet Desenvolvimento de Sofwares Ltda.
CNPJ: 12.866.344/0001-67
Empenho(s): 4588
Nota Fiscal: 2047
Valor R$ 9.685,41

Cerqueira Cesar, 20 de fevereiro de 2026
Adriana de Fátima Presente
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"Serviço de Tecnologia da Comunicação"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento aos profissionais da educação, sendo matricula de alunos, relatório e demais procedimentos voltados ao aluno". O referido débito encontra-se inscrito em Restos a Pagar, devidadmente liquidado, e o pagamento ora justificado visa evitar a descontinuidade do serviço.

Fornecedor: Demandanet Desenvolvimento de Sofwares Ltda.
CNPJ: 12.866.344/0001-67
Empenho(s): 4588
Nota Fiscal: 2011
Valor R$ 10.956,23

Cerqueira Cesar, 20 de fevereiro de 2026
Adriana de Fátima Presente
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"eventual aquisição de medicamentos para farmácia municipal"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "fornecimento de medicamentos para a farmácia municipal, que não pode ser interrompido, sendo sua disponibilidade continua condição fundamental para garantir assistência para população".

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Empenho(s): 5153
Valor R$ 4.146,60

Cerqueira Cesar, 23 de fevereiro de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviços de acolhimento interditado em residência inclusiva para paciente"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o bem-estar dos pacientes acolhidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso de serviços de acolhimento em residências geriátricas pode comprometer o atendimento básico, a alimentação, a medicação e os cuidados especializados essenciais à integridade dos pacientes em situação de vulnerabilidade, impactando diretamente na sua saúde e reabilitação".

Fornecedor: Jaqueline Ribeiro de Lima
CNPJ: 37.013.873/0001-49
Empenho(s): 593, 594 e 2881
Valores R$ 3.320,00 + 3.320,00 + 3.320,00

Cerqueira Cesar, 26 de fevereiro de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

.....

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.184/0001-42, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Cerqueira César/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, situado na Rua Major Arthur Esteves, nº. 700 , Bairro Vila Angélica, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, fone: 14-3714-1711, e-mail: diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhora **IRMA TAKEDA,** RG nº ***.630.657-* e inscrita no CPF nº ***360458**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, que, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará as regras da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que a presente parceria é regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do presente termo, com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, dada a inviabilidade de competição, visto que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única entidade no Município que presta os serviços objeto deste termo de colaboração;

Resolvem as partes reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Colaboração é a conjugação de esforços entre as partes para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na transferência de recursos financeiros para o custeio do serviço:

I - Plantão Médico - plantonistas clínicos geral;
II - Retaguarda de ortopedia e traumatologia;
III - Retaguarda de obstetrícia, recepção de recém-nascido, por profissional pediatra, na sala de parto;
IV - Retaguarda de anestesia em partos;
V - Retaguarda de plantão laboratorial;
VI - Diretor técnico;
VII - serviços de segurança 24 horas por dia; e
VIII - custeio para a manutenção de pronto socorro.

1.2. O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

1.3. O gestor do presente instrumento é o Secretário Municipal de Saúde de Cerqueira César.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de **R$ 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais) através de repasses mensais de recursos próprios, consignadas na** Lei Orçamentária Municipal nº 2.750 de 12 de dezembro de 2025, por meio da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 02.O4.O1 - Administração Geral da Saúde;

II - Funcional Programática: 10.301.0014-2.031 – Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor;

III - Despesa 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2. A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei Municipal n° 2.769, de 25 de fevereiro de 2026.

2.3. Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE E CONDIÇÕES PARA O REPASSE

3.1. O repasse dos recursos financeiros está estritamente condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da ENTIDADE, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César (documento anexo).

3.2. A não apresentação ou a irregularidade de qualquer documento fiscal, contábil ou trabalhista, **bem como a falha em comprovar a alimentação e atualização de todos os dados de transparência previstos em seu sítio eletrônico**, será considerada descumprimento de obrigação legal e do próprio Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), implicando na **suspensão imediata** dos repasses financeiros, até a completa regularização da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. A liberação dos recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá em parcelas mensais, sendo que cada repasse subsequente à primeira parcela está condicionado à **regular apresentação e aprovação**

de todos os documentos necessários, incluindo a prestação de contas do mês anterior e os comprovantes de manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade previstas neste Termo.

4.2. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

· **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

· **AGENCIA 4206**

· **CONTA CORRENTE** 577509054-0

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:**

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros, observadas as condições da Cláusula Quarta;

b) Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades;

d) Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas;

e) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II – **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) Utilizar os recursos estritamente conforme o plano de trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

c) Prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;

d) Aplicar os recursos, inclusive rendimentos, exclusivamente no objeto; e) Assumir todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

f) Ressarcir ao MUNICÍPIO eventuais saldos e valores irregularmente aplicados;

g) Manter-se adimplente com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em anexo, e com todas as obrigações de transparência ativa o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. **JUSTIFICATIVA DAS CLÁUSULAS DE CONTROLE:**

As cláusulas que condicionam o repasse de recursos ao cumprimento de obrigações, em especial as relativas ao TAC e à transparência, integram este instrumento para conferir maior segurança jurídica, vincular o recebimento à regularidade, permitir a suspensão de pagamentos em caso de falhas e reforçar a responsabilidade da ENTIDADE, alinhando a parceria aos princípios da legalidade e eficiência.

6.2. **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem compete analisar as prestações de contas e emitir parecer técnico conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto.

6.3. **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A ENTIDADE encaminhará à Comissão a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias do término da vigência, além das prestações mensais, com toda a documentação comprobatória exigida pela legislação.

6.4. A aprovação final da prestação de contas fica condicionada ao parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação e à homologação pelo gestor da parceria após parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1. A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto, salvo para sua ampliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1. A extinção deste Termo de Colaboração se dará:

I - Pelo cumprimento integral do objeto;

II - Por denúncia ou rescisão por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

III - Por resilição consensual, mediante comum acordo entre as partes, nos termos da Cláusula 8.2.

8.2. Da Resilição Consensual

8.2.1. O presente Termo poderá ser resilido por comum acordo entre a Administração Pública e a OSC, mediante termo aditivo específico ou instrumento de resilição homologatório, observados os seguintes requisitos:

a) concordância expressa e formal de ambas as partes, manifestada por escrito;

b) motivação fundamentada no interesse público ou na inviabilidade de continuidade da parceria;

c) comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de efetivação da resilição, salvo acordo em contrário expressamente justificado;

d) apresentação de prestação de contas parcial relativa ao período de vigência até a data da resilição, no prazo de 90 (noventa) dias;

e) devolução integral dos recursos repassados e não utilizados, corrigidos monetariamente pelo índice oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação da resilição.

8.2.2. A resilição consensual não exime as partes das obrigações já assumidas e não cumpridas até a data de sua efetivação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1. A ENTIDADE é integralmente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste Termo se inicia na data de sua assinatura e se encerra em **31 de junho de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a este instrumento, no que couber, os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerqueira César/SP, 26 de fevereiro de 2026

_____

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

Prefeito Municipal

_____

IRMA TAKEDA

Presidente da Organização da Sociedade Civil

_____

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Termo de Colaboração

Testemunhas:

1. Nome:

_____

CPF:

2. Nome:

_____

CPF:

.....